



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI N.º 1636/2007

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOARES ALBERTO PELLICCIOLI, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), em favor da Unidade Gestora Fundo Rotativo habitacional – FRH, com a seguinte classificação orçamentária:

12- FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL

01- Fundo Rotativo Habitacional – FUROHABI

16.481.0262.1.054 – Construção de Habitações Rurais

4.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.5.00.00.00.00.00.00 – INVERSÕES FINANCEIRAS

4.5.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 12.000,00

12-FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL

01- Fundo Rotativo Habitacional – FUROHABI

16.482.0272.1.055 – Construção de Habitações Urbanas

4.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.5.00.00.00.00.00.00 – INVERSÕES FINANCEIRAS

4.5.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 12.000,00

Art. 2.º - Os recursos alocados para a cobertura deste Crédito Adicional Suplementar serão oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

12-FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL

01- Fundo Rotativo Habitacional – FUROHABI

16.481.0262.2.095 – Reforma de Habitações Rurais

Fonte de Recursos: 0100

3.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 12.000,00





Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

12-FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL

01- Fundo Rotativo Habitacional – FUROHABI

16.482.0272.2.096 – Reforma de Habitações Urbanas

Fonte de Recursos: 0100

3.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 12.000,00

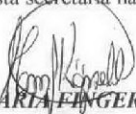
Art. 3.º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peritiba(SC), em 29 de maio de 2007.


JOARES ALBERTO PELLICOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


HELENA MÁRIA FINGER KOPSELL
Secretária Municipal de Administração e Finanças

